ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 405-2716 TELEFAX (84) 405-2717

Lei nº 1.866 de 11 de novembro de 2008.

FAZ DOAÇÃO DE BEM TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS PARA O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e, ainda,

Considerando que a tradicional Escola Estadual Instituto Vivaldo Pereira, já funciona no prédio situado à Rua Cândido Mendes nº 511 há mais de 50 anos, sendo já caracterizado um patrimônio de adaptação servível para a referida instituição de ensino,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Currais Novos autorizado a doar para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o terreno urbano com a área superficial de 9.935,60 m2 (nove mil novecentos e trinta e cinco vírgula sessenta metros quadrados), localizado na Rua Candido Mendes, centro, Currais Novos-RN, limitando-se ao Norte com a Rua Estudante Josué Araújo, ao sul com fundos de terreno de imóveis residenciais; ao Leste com a Rua Cândido Mendes e ao Oeste com a Rua Estefânia Mangabeira, cujo imóvel será destinado especificamente para a continuidade de funcionamento da Escola Estadual Instituto Vivaldo Pereira que fica situado à Rua Cândido Mendes nº 511, Centro, Currais Novos-RN.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei, tem por objetivo regularizar legal e documentalmente o terreno, objeto desta doação, tendo em vista a existência há mais de 50 (cinqüenta) anos de funcionamento ininterrupto da Instituição de ensino denominada Escola Estadual Instituto Vivaldo Pereira.

Art. 3º - Fica o donatário autorizado a regularizar o bem imóvel, objeto desta doação, junto aos órgãos cartorários e do registro imobiliário competentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, em 11 de novembro de 2008.

José Marciomilo de Barros Lins Neto
Prefeito Municipal

Pub. no DOM de 13-11-08